

## Edital de Seleção Simplificada nº 08/2021 para a Bolsa de Desenvolvimento Profissional

O Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco (CIn-UFPE) torna público aos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) o edital de seleção simplificada para Bolsas de Desenvolvimento Profissional Área: **Jornalismo**.

### DA INSCRIÇÃO

**Art. 1º** O período de inscrição para a seleção simplificada será das 8h do dia 13/09/2021 até às 23h do dia 19/09/2021, exclusivamente através do e-mail **digacin@cin.ufpe.br**.

**Art. 2º** A inscrição será realizada através do envio, exclusivamente para o e-mail mencionado no Art. 1º, da seguinte documentação devidamente digitalizada:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (vide modelo no Anexo I);
- b) Comprovante de Matrícula;
- c) Curriculum Vitae (anexo ao e-mail ou através de link para página na internet).

**Art. 3º** Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE relacionados às vagas existentes (vide Art. 7º).

### DA SELEÇÃO

**Art. 4º** A seleção dos candidatos será realizada mediante análise curricular, prova e entrevista, que resultará na pontuação máxima de 100 pontos, considerando os seguintes critérios:

Etapa	Pontos	Itens para avaliação
Análise curricular	30	- Formação acadêmica; - Experiências profissionais ou estágios já realizados; - Participação em cursos e eventos; - Conhecimento em inglês e/ou outras línguas; - Conhecimento em redes sociais; - Habilidades com fotografia, produção, edição de vídeo e outros diferenciais.
Prova	40	- Técnica na criação de uma matéria jornalística de acordo com as orientações da Assessoria de Comunicação do CIn-UFPE durante o processo seletivo.
Entrevista	30	- O candidato será avaliado por meio de conversa informal na qual será questionado sobre as informações repassadas em seu currículo, bem como sobre outras questões que o avaliador julgue necessárias visando identificar o estudante mais adequado para a(s) vaga(s) disponível(is).

## DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 5º** Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 70 pontos, conforme pontuação estabelecida no Art. 4º.

**Art. 6º** No caso de empates na pontuação obtida, serão utilizados os critérios de desempates abaixo relacionados, na ordem estabelecida, para a classificação final dos aprovados, em função do número de vagas estabelecido (vide Art. 7º):

- 1º. Maior quantidade de períodos já cursados;
- 2º. Maior idade;
- 3º. Sorteio.

## DAS VAGAS

**Art. 7º** Serão disponibilizadas as vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme discriminadas no quadro abaixo:

Código da Vaga	Nº Vagas		Curso(s) de Graduação(ões) Elegível(eis)	Setor do CIn Solicitante (*)	Horário das Atividades (20h semanais)
	Imediatas	Reservas			
BDP-03	01	03	- Comunicação Social – Jornalismo;	Assessoria de Comunicação do Centro de Informática (CIn) da UFPE	das 9h às 13h.  *Horário pode ser flexibilizado.

(\*) nome conforme organograma do CIn

## DAS NORMAS DA BOLSA

**Art. 8º** - O(a) aluno(a) vinculado(a) à Bolsa de Desenvolvimento Profissional não poderá possuir vínculo empregatício ou acumular qualquer outro tipo de bolsa remunerada.

**Art. 9º** A Bolsa de Desenvolvimento Profissional, para quaisquer efeitos e em nenhum momento, gerará vínculo empregatício do bolsista com a UFPE.

**Art. 10** - A jornada de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 7º.

**Art. 11** A Bolsa terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada 1 (uma) única vez por igual período.

**Art. 12** - Compete ao Aluno, caso seja aprovado:

I. Assinar, juntamente como o Orientador, o Plano de Atividades elaborado pelo CIn, antes de iniciar suas atividades e a declaração do bolsista CIn-UFPE;

- II. Apresentar ao CIn, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitação por escrito de desligamento da Bolsa, caso não tenha mais interesse em permanecer como bolsista;
- III. Apresentar semestralmente à Coordenação Administrativa do CIn, o comprovante de matrícula do curso de graduação da UFPE no qual é vinculado;
- IV. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
- V. Não alegar posterior desconhecimento de todas as normas e condições do presente Edital.

**Art. 13** - A Bolsa de Desenvolvimento Profissional será automaticamente cancelada, não cabendo indenizações, nas condições abaixo, devendo sempre ser comunicado imediatamente à Coordenação Administrativa e a respectiva Chefia do Setor do CIn, tal desligamento:

- I. A qualquer tempo por interesse ou necessidade da UFPE, mediante aviso por escrito;
- II. Ao término da vigência do Plano de Atividades;
- III. A pedido do Bolsista, mediante solicitação por escrito (vide inciso II do Art. 12);
- IV. Por solicitação do Orientador pelo não cumprimento das obrigações do Bolsista, constante do Plano de Atividades;
- V. Por trancamento geral de matrícula, exclusão, desligamento, abandono ou conclusão do curso de graduação da UFPE ao qual está vinculado (vide inciso III do Art. 12);
- VI. Pelo não cumprimento do Bolsista das normas gerais da UFPE para seu corpo discente;
- VII. Quando comprovado que o Bolsista desenvolve atividades com vínculo empregatício ou recebe outro tipo de bolsa remunerada;
- VIII. Quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte do aluno, no processo de seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- IX. Pelo não comparecimento do bolsista ao local de desenvolvimento de suas atividades, sem motivo justificado por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01(um) mês, ou por 30(trinta) dias, consecutivos ou não, durante a vigência da Bolsa.

## **DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**Art. 14** - O valor da Bolsa será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais, devendo ser pago através de depósito bancário em favor do Bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - Os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção das Bolsas serão alocados pela Gerência de Finanças e Compras do Centro de Informática, sob autorização da sua Diretoria.

**Art. 16** - O bolsista será devidamente acompanhado por um orientador a ser designado pelo Setor do CIn onde serão realizadas as atividades, conforme Plano de Atividades devidamente aprovado e assinado.

**Art. 17** - Ao final do período da bolsa, a Coordenação Administrativa do CIn emitirá uma declaração para comprovação da realização das atividades de desenvolvimento profissional pelo Bolsista.

**Art. 18** - O presente processo seletivo terá validade de 06 meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do CIn.

## **DAS ATIVIDADES**

**Art. 19 – As atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista são:**

1. Clipping dos jornais, portais, sites, revistas, etc;
2. Identificar possíveis pautas para divulgação de releases para os jornais;
3. Produção dos releases para divulgação na mídia;
4. Produção e atualização de conteúdo para o(s) sites(s) da organização;
5. Apoio na produção e monitoramento das redes sociais do CIn;
6. Recepção de demandas da imprensa para divulgação da organização na mídia;
7. Mediação de entrevistas entre o veículo e o assessorado;
8. Treinamento do assessorado para melhor atender a necessidade dos jornalistas e não se colocar em situações constrangedoras.
9. Relacionamento com jornalistas;
10. Atualização de um mailing com endereços das editorias dos principais jornais de interesse para divulgação de pautas;
11. Registro fotográfico para armazenamento de dados;
12. Retorno de mídia para apresentação de resultados;
13. Execução das atividades de planejamento e organização das atividades de comunicação;
14. Manutenção e preservação da imagem institucional através do uso adequado das informações institucionais, da tipologia e da grafia da marca em materiais de divulgação;
15. Organização das informações institucionais com atualização permanente dos dados;
16. Apoio na realização de eventos;
17. Participação em reuniões estratégicas para identificar a melhor forma de divulgação dos fatos quando necessário;
18. Apoio na identificação de ferramentas eficazes de comunicação para divulgação de notícias internas com produção de conteúdo;
19. Acompanhamento da produção do conteúdo promocional de ações e eventos da organização;
20. Avaliação e mensuração de resultados;

21. Entre outras.

Recife, 13 de setembro de 2021

Ione Carla Torres da Silva  
Coordenadora Administrativo do CIn/UFPE

Prof. Paulo Henrique Monteiro Borba  
Diretor do Centro de Informática da UFPE

## Edital de Seleção Simplificada nº 08/2021 para a Bolsa de Desenvolvimento Profissional

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CURSO GRADUAÇÃO UFPE: \_\_\_\_\_

PERÍODO ATUAL: \_\_\_\_\_ ANO PREVISTO CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

Declaro estar plenamente consciente das condições estabelecidas no Edital acima mencionado.

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO